



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

1. Necessidade da Contratação: Interesse Público

A contratação de buffet para sessões solenes se justifica pela natureza especial e representativa desses eventos, que geralmente marcam homenagens, entregas de títulos, celebrações cívicas ou datas comemorativas relevantes para o município. Dessa forma, a contratação é plenamente justificada considerando a necessidade de oferecer serviço de buffet nas sessões solenes, o que exige estrutura profissional não disponível internamente.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (quando houver)

A Câmara Municipal está elaborando seu Plano de Contratações Anual, contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

2. Requisitos da Contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa que almejar fornecer os itens à Câmara Municipal deverá estar em plena regularidade com relação aos requisitos de habilitação a serem exigidos, tais como, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Os itens deverão ter as seguintes especificações, conforme consta em documento anexo.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, ficando o fornecedor obrigado a substituir os itens imediatamente.

4. Estimativas das quantidades para a contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



A estimativa das quantidades para a presente contratação foram estimadas para atendimento de 100 pessoas.

5. Levantamento de mercado

Foram analisadas práticas adotadas por outros órgãos públicos municipais para atendimento a eventos institucionais, como sessões solenes e cerimônias oficiais, observando que a solução mais viável e recorrente é a contratação de empresa especializada em buffet completo, com fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios e equipe de apoio.

O mercado local dispõe de empresas aptas a prestar esse tipo de serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos pela administração pública, o que permite à Câmara Municipal contratar o serviço com segurança e previsibilidade. A opção por buffet terceirizado garante melhor custo-benefício, atendimento às normas sanitárias e redução de encargos administrativos.

Dessa forma, optou-se pela contratação de empresa do ramo para prestação de serviço completo de buffet, por se tratar da solução que melhor atende às finalidades do evento, aliando qualidade, organização e economicidade.

6. Estimativa de preços ou preços referenciais

A estimativa de preços foi realizada em empresas locais, contudo somente foram obtidas duas cotações, conforme justificativa anexa a este documento.

7. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, montagem, desmontagem e equipe de atendimento. O serviço será executado de forma única no dia 30 de maio de 2025, na sessão solene de entrega do título de cidadão horário que ocorrerá na Câmara Municipal.

A empresa contratada deverá realizar a entrega e a montagem do serviço no local indicado pela Câmara, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento. O fornecimento deve ocorrer durante o horário de expediente ou conforme cronograma estabelecido pela administração,

com duração compatível com o tempo estimado da cerimônia. Após o evento, caberá à contratada a limpeza do espaço utilizado e retirada de todo o material.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica o parcelamento, uma vez que o objeto – prestação de serviço de buffet será realizado em sessão única.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Padronização e qualidade no atendimento: Garantia de um serviço de buffet completo e adequado ao perfil institucional das sessões solenes, com padrão de qualidade;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Evita deslocamento e sobrecarga de servidores com organização e logística de alimentação;
- Agilidade e praticidade: Atendimento rápido às demandas dos eventos, com fornecimento integrado de alimentos, bebidas, utensílios e equipe;
- Economia e eficiência: Redução de custos com contratações fragmentadas e ganho de eficiência na organização dos eventos institucionais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Sim, foram contratadas para complementação dos serviços mesas, cadeiras e decoração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os serviços contratados devem observar a legislação ambiental vigente, com atenção especial à destinação adequada de resíduos orgânicos e recicláveis.

Reduzir o desperdício de alimentos por meio de planejamento adequado das quantidades a serem servidas.

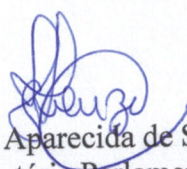
Estimular práticas sustentáveis no manuseio, transporte e descarte de insumos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciamos que a contratação se mostra possível e tecnicamente viável.

Diante disso, declara-se viável a contratação do serviço ora pretendido.

Maria da Fé-MG, 21 de maio de 2025.


Giseli Aparecida de Souza
Secretária Parlamentar





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DE PREÇO	
ENTE/SETOR/SECRETARIA: Câmara Municipal de Maria da Fé	
ASSUNTO: (Objeto da contratação)	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Buffet de comemorar o TITULO DE CIDADÃO

1) Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Buffet para os seguintes eventos Título de Cidadão Honorário, a realizar-se no dia 30 de maio de 2025 na sede da Câmara Municipal.

2) Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento

Nome: Gisele Aparecida de Souza
- Cargo/função: Secretária Parlamentar.

3) Caracterização das fontes de pesquisa consultadas

Foram consultadas as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com fornecedores, e pesquisa de contratação do mesmo objeto no PNCP, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 .

4) Série de Preços coletados

A série de preços coletados constam em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para desconconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável

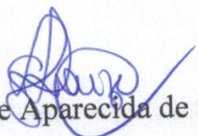
Tendo em vista se tratar de dispensa por valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/21), foi utilizado a média como referência, não existindo valores a serem desconconsiderados.

6) Justificativa da pesquisa direta, quando for o caso

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores a fim de se obter os preços praticados na região, com o objetivo de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Desta forma, a pesquisa com fornecedores permite a obtenção de valores mais precisos ante às especificações apresentadas.

Para a pesquisa, foram escolhidos fornecedores que atuam no ramo e possuem capacidade de atender o objeto.

Maria da Fé – MG, 21 de maio de 2025.


Gisele Aparecida de Souza
Secretária Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Média de Preços:

Mônica Sales	Salagado e CIA	Média
R\$12.900,00	R\$14.5000,00	R\$13.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa direta com fornecedores deve ser realizada por meio de solicitação formal de cotação com, no mínimo, três fornecedores, desde que haja justificativa para a escolha dos fornecedores e os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

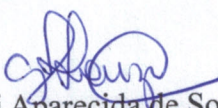
No presente caso, foram enviadas solicitações formais de cotação por e-mail a fornecedores distintos, os quais foram selecionados com base em critérios objetivos, como atuação no ramo pertinente ao objeto da contratação, localização geográfica compatível e histórico de fornecimento à Administração Pública.

Contudo, não houve resposta à todas as solicitações de cotação enviadas, conforme documentação em anexo.

Diante disso, considerando a diligência da Administração em buscar cumprir o disposto na legislação, com envio formal das solicitações e tentativas reiteradas de contato, bem como o interesse público na celeridade e continuidade do procedimento, entende-se que a pesquisa de preços realizada, ainda que com apenas duas cotações válidas, atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, podendo subsidiar a contratação ora pretendida.

Portanto, tendo em vista o zelo e boa-fé, propõe-se o prosseguimento do processo com base nas cotações recebidas, para não comprometer a regularidade e a tempestividade da contratação.

Maria da Fé, 21 de maio de 2025.


Giseli Aparecida de Souza
Assessora Parlamentar





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

	DESCRIÇÃO, QUANTIDADES CONDIÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT
01	Canapés (100 de salmão, 100 de gorgonzola, 100 de lombinho com couli de abacaxi)	300
02	Esfera de queijo com uva e amêndoas	120
03	Quiche (Lorraine e de abobrinha)	300
04	Folhado de figo com provolone	200
05	Trouxinha de bacalhau	200
06	Caldos (20lt de caldo português e 20 lt de bobó de camarão)	40 lt
07	Bombom	150
08	Brigadeiro	150
09	Refrigerante tradicional e zero	15 GARRAFAS 2l
10	Suco	30 CX
11	Chá	10 LT

- Descrição da Prestação do Serviço de Buffet

O serviço de buffet deverá ser prestado de forma completa, eficiente e com alto padrão de qualidade, garantindo conforto, organização e a plena satisfação dos convidados. Todos os alimentos deverão ser entregues e servidos quentes e em perfeitas condições de consumo, com atenção especial à apresentação e ao tempo de exposição.

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais para a perfeita execução do serviço:

- Toalhas de mesa em tecido, devidamente lavadas, passadas e em bom estado de conservação;
- Taças de vidro para bebidas, em quantidade suficiente e previamente higienizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Guardanapos de papel de boa qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados;
- Baixelas de inox para a apresentação e serviço dos salgados, mantendo a temperatura adequada dos alimentos;
- Champanheira, para o armazenamento e resfriamento de bebidas;
- Arranjos florais decorativos para as mesas dos convidados, com estética harmoniosa e flores em bom estado.

A equipe de trabalho (staff) deverá ser composta por no mínimo:

- 01 copeira, responsável pela organização e reposição de bebidas e utensílios;
- 01 ajudante, para apoio logístico, montagem e manutenção da estrutura do buffet;
- 02 garçons, devidamente uniformizados e treinados, responsáveis pelo atendimento direto aos convidados, serviço de alimentos e bebidas.

O serviço deverá ser iniciado com antecedência mínima necessária para a montagem completa do ambiente e organização do buffet, garantindo que tudo esteja pronto no horário combinado para o início do evento. A desmontagem e retirada dos materiais utilizados também são de responsabilidade da contratada, respeitando os prazos e normas do local.